



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI Nº 1.802/2013

AUTORIZA O EXECUTIVO A ASSINAR
CONTRATO DE LOCAÇÃO, INDICA
RECURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 030/2013 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Contrato de Locação com o Sr. **MARIO BARILI**, brasileiro, portador do CPF nº 277.621.810,91, referente a uma área de terras com fonte de água registrada sob Matrícula nº 21.051, Livro 07, Fls. 015-v do Registro da Comarca de Teutônia/RS.

Parágrafo Único. No imóvel descrito localiza-se a fonte que abastece com água potável moradores da Linha Rechts, Município de Imigrante/RS.

Art. 2º. O Poder Executivo pagará pela Locação do Imóvel referido no artigo anterior, a quantia de **R\$ 60,00** (sessenta reais) mensais.

§ 1º. O prazo de validade do Contrato de Locação a ser firmado com base na presente Lei será de 12 (doze) meses, no período de **1º de abril de 2013 a 31 de março de 2014**, podendo ser renovado por igual período, com aplicação do índice de reajuste anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, e rescindido, a qualquer momento, quando for resolvido o problema da água na Linha Rechts.

§ 2º. Os pagamentos serão efetuados a partir do quinto dia útil do mês subsequente, conforme a Ordem de Serviço nº 008/2001.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV. URB. E TRÂNSITO
Unidade:	01 - Secret. Mun. Obras, Viação, Serv. Urbanos e Trânsito
Atividade/Projeto:	17.512.0028.2036 - CONTR. E MANUT. POÇOS, REDES ÁGUA E RESERVATÓRIOS
Despesa:	3.3.90.36.15.00.00.00 - Locação de Imóveis

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 14 de março de 2013.


CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se